

PORTARIA SEDAC Nº. 29, de 1º de julho de 2014.

Publica o Plano Setorial da Dança do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições previstas no art. 90, inciso I, da Constituição Estadual, e no art. 32, incisos I e III, da Lei Estadual nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011, com fundamento na Portaria Sedac nº 32, de 3 de junho de 2011, Portaria Sedac nº 58, de 19 de outubro de 2011, e considerando o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 14.310, de 30 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e publicar, na forma do Anexo Único, o Plano Setorial da Dança do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio de Assis Brasil e Silva
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO
Plano Setorial da Dança do Rio Grande do Sul

Eixo I - Do Estado

- FORTALECER A FUNÇÃO DO ESTADO NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS.
- INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO CAMPO CULTURAL.
- CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA.

1.1 - Fortalecimento da ação do Estado no planejamento, execução, avaliação e continuidade das políticas públicas de dança.

1.1.1 Elaborar, implantar, apresentar publicamente, avaliar e fiscalizar sistematicamente programas específicos para a dança, nos diversos órgãos responsáveis pelas políticas públicas para a área no âmbito estadual, e articular essas ações nos âmbitos federal e municipal.

1.1.2 Elaborar e implantar mecanismos de ação direta e indireta para o desenvolvimento da dança nos eixos de pesquisa, circulação, difusão, produção, memória e manutenção de artistas, grupos e companhias independentes.

1.1.3 Manter e ampliar programas de fomento permanentes e regulares, como editais públicos e/ou outros mecanismos democráticos, com cronogramas pré-estabelecidos, no âmbito Estadual e Municipal voltados à difusão da dança: pesquisa, produção, memória, circulação, formação de público e manutenção de artistas, grupos e companhias independentes, com vistas à regularidade de agendas e estabilidade de ações.

1.1.4 Incluir a dança, em sua abrangência artística e educativa, em programas governamentais multi e interdisciplinares, que visem contribuir para o desenvolvimento social e cultural da sociedade brasileira.

1.1.5 Garantir no âmbito Estadual e estimular no âmbito Municipal dotação orçamentária própria para a dança, nos mecanismos de financiamento à cultura, com aporte direto ou indireto e aplicação descentralizada dos recursos.

1.2 - Desenvolvimento de processos colaborativos entre as instâncias Federal, Estadual e Municipal para adoção de políticas complementares para a dança.

1.2.1 Promover a colaboração entre a instância Estadual, Municipal e Federal no planejamento e gestão das políticas públicas para a dança, através do Sistema Estadual de Cultura e Plano Estadual de Dança.

1.3 - Consolidação da gestão e cargos relacionados à área da dança.

1.3.1 Consolidar e ampliar nas instituições culturais públicas, órgãos de gestão próprios da dança, com a presença de profissionais da área com experiência e/ou formação em gestão cultural.

1.3.2 Promover programas de formação, capacitação e qualificação de gestores públicos voltados para as especificidades da área da dança.

1.3.3 Promover programas de formação, capacitação e qualificação dos profissionais de dança em gestão cultural e administração pública.

1.3.4 Criar cargos efetivos de gestores de dança e seus respectivos planos de carreira nos organogramas das instituições públicas que atuam na área em âmbito estadual e estimular em âmbito municipal.

1.4 - Consolidação da implantação e execução do Plano Setorial de Dança, vinculado ao Sistema Estadual de Cultura - SEC/RS.

1.4.1 Consolidar a implementação do mapeamento e diagnóstico da dança no Estado.

1.4.2 Criar metas e sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social para o setor da dança.

1.4.3 Garantir que a dotação orçamentária anual seja compatível com a demanda da produção em dança do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o princípio de ampliação progressiva de recursos.

1.4.4 Garantir a participação de representantes da sociedade civil da área da dança nas ações de fomento descritas no Plano Estadual de Dança, nas comissões de avaliação e em demais ações relacionadas ao setor.

1.4.5 Promover e incentivar a fiscalização do uso dos recursos provenientes das políticas públicas de fomento à cultura, através de instâncias representativas da sociedade civil, tais como o Conselho Estadual de Cultura e o Colegiado Setorial de Dança do Estado.

EIXO II - Da diversidade

- RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE.

- PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS.

2.1 - Incentivo, proteção e valorização da diversidade artística e cultural do Rio Grande do Sul.

2.1.1 Incentivar que os programas e ações atendam à diversidade da produção artístico-cultural da dança no Rio Grande do Sul.

2.1.2 Promover a diversidade de plateias, artistas e gêneros de produção e linguagem da dança através de mecanismos específicos nos editais de fomento.

2.1.3 Contemplar a participação da diversidade da dança nos editais de fomento, visando suas características específicas e articulando a produção e fruição das mesmas.

2.1.4 Incentivar e consolidar programas e projetos, que promovam ações com foco nas questões de gênero, sexualidade, pessoas com deficiência, crença, etnia e regionalidades culturais, na especificidade de cada uma delas ou em sua articulação.

2.1.5 Incentivar que, dentre programas e projetos já consolidados, estructure-se o trabalho em diversidade, mediante debates, ações pontuais e outras estratégias pertinentes à especificidade de cada iniciativa.

2.2 - Realização de mapeamento e diagnóstico da dança em sua diversidade no Rio Grande do Sul.

2.2.1 Realizar mapeamento da área da dança, identificando estatisticamente os diversos elos da cadeia produtiva, de forma ampla e transparente.

2.2.2 Cadastrar acervos e mapeamentos já existentes na área da dança.

2.2.3 Realizar pesquisa de campo, levantamento e análise de dados sobre a dança e sua diversidade nos municípios, considerando: produção artística, espaços, eventos, grupos de pesquisa e pesquisadores, ensino, organizações de classe, publicações, público, entre outros.

2.2.4 Criar uma rede digital com parceria colaborativa entre os órgãos representativos da dança no Rio Grande do Sul e do poder público, bem como os municípios, com o objetivo de difundir mapeamento e informações gerais, valorizando a diversidade da dança no Rio Grande do Sul.

2.3 - Criação de política direcionada ao registro, preservação e difusão da memória da multifacetada produção artística e cultural da dança no Rio Grande do Sul.

2.3.1 Criar centros de referência e acervos direcionados à preservação, memória, divulgação de pesquisa, direito autoral e informação na área da dança, direcionados à democratização do acesso. Garantir a criação de centros de referência em cada região do Estado.

2.3.2 Fomentar ações que visem à proteção, conservação, difusão e ampliação de acervos da área da dança, incluindo a adequação de espaços físicos e aquisição de equipamentos.

2.3.3 Desenvolver políticas de fomento à pesquisa e registro (orais, sonoros, iconográficos) direcionados à memória da dança, em sua diversidade.

2.3.4 Fomentar a produção e publicação de livros, periódicos, documentários, registros, mídias digitais, bancos de dados, entre outras atividades que contribuam para a difusão da memória.

2.3.5 Realizar atividades e eventos que contribuam para manter viva a memória da dança, nas suas diversas formas de expressão.

2.4 - Criação de política direcionada para a pesquisa e publicação das ações em dança.

2.4.1 Criar políticas específicas de apoio às pesquisas e publicações na área da dança, em mídia digital e/ou impressa.

2.4.2 Criar mecanismos que consolidem as pesquisas na área da dança com concessão de bolsas de estudo.

2.4.3 Fomentar e democratizar o acesso às pesquisas, produções e publicações da área da dança através de mecanismos de compartilhamento.

2.5 - Criação de política direcionada para a produção artística em dança contemplando a sua diversidade.

2.5.1 Promover e assegurar programas e ações voltadas para a produção artística que atendam a diversidade cultural da dança.

2.5.2 Prever recursos e mecanismos de incentivo que contemplem

a diversidade da produção artística e cultural da dança no Rio Grande do Sul.

Eixo III - Do acesso

- UNIVERSALIZAR O ACESSO DOS BRASILEIROS À ARTE E À CULTURA.

- QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO.

- PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL.

3.1 - Ampliação do acesso ao ensino da dança incentivando a sua diversidade de espaços, propostas e relações enquanto linguagem artística, forma de conhecimento, manifestação da cultura e campo de ação sócio cultural.

3.1.1 Criar programas de fomento ao ensino continuado em dança, considerando toda a sua diversidade.

3.1.2 Estimular projetos sociais e comunitários na área da dança.

3.1.3 Apoiar iniciativas de qualificação e capacitação de artistas com atuação no ensino em escolas livres, ONGs, organizações sociais e organizações de classe.

3.1.4 Criar programas de capacitação técnica-artística e de produtores culturais de dança, articulando ações conjuntas entre as instituições de ensino, com mecanismos para o aprimoramento de profissionais no Brasil e exterior.

3.1.5 Promover ações, programas e projetos que proponham intercâmbios entre os profissionais que atuam nas diversas instituições de ensino em sua diversidade de espaços e propostas, em nível estadual e municipal.

3.1.6 Promover o intercâmbio, o debate e a discussão entre os profissionais que atuam no ensino em dança.

3.2 - Promoção do acesso ao ensino da dança como linguagem artística na educação básica e consolidação da área no ensino superior, em articulação com a Secretaria da Educação.

3.2.1 Fazer cumprir os instrumentos jurídicos e legais que asseguram a inclusão do ensino da dança nos currículos do ensino básico de todas as escolas públicas e privadas.

3.2.2 Criar políticas de valorização e divulgação dos cursos de Graduação em Dança existentes no Rio Grande do Sul.

3.2.3 Promover projetos com atividades extracurriculares de dança, garantido que estes ocorram de forma regular e permanente, oferecendo diferentes oportunidades de conhecer, apreciar e fazer dança.

3.2.4 Garantir que as atividades extracurriculares de dança sejam ministradas por professores com experiência e/ou formação na área.

3.2.5 Promover a discussão e o debate com fins de valorização das ações de dança nas escolas do Rio Grande do Sul.

3.2.6 Articular com a Secretaria Estadual de Educação a realização de concursos públicos para professores licenciados em dança para atuar desde os anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual.

3.2.7 Estimular a implantação de cursos técnicos e superiores e de programas de pós-graduação em dança, em instituições públicas e privadas, no Estado e Municípios, observando critérios de descentralização.

3.3 - Promoção de integração entre as instituições educacionais e culturais.

3.3.1 Integrar programas da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Educação, com a finalidade de implantar ações que articulem a produção artística, cultural, científica e educativa na área de dança.

3.3.2 Criar programa entre secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, visando assegurar a aquisição de materiais didáticos, como livros, registros e vídeos específicos de dança, para o sistema público de bibliotecas.

3.3.3 Criar, ampliar e manter políticas de cooperação regional, nacional e internacional entre pesquisadores de instituições públicas e privadas da área da dança.

3.4 - Promoção de programas de produção, circulação e fruição de bens culturais da dança.

3.4.1 Criar programas permanentes de difusão e circulação nacional e internacional de bens artísticos e culturais da dança.

3.4.2 Garantir a inclusão da dança, considerando sua diversidade, nos programas e eventos de promoção e difusão do Rio Grande do Sul em território nacional e no exterior, dentre outras ações.

3.4.3 Fomentar a realização de mostras, festivais não competitivos, encontros, seminários e fóruns de dança nos municípios.

3.4.4 Criar e manter Mostra dos Cursos de Graduação em Dança, objetivando a divulgação e o acesso da população geral.

3.4.5 Criar e ampliar os espaços para veiculação das produções e programas específicos sobre a dança nos canais públicos de televisão e rádio, buscando garantir a divulgação da produção local e regional.

3.4.6 Estimular processos colaborativos na consolidação da economia da cultura para o setor da dança.

3.5 - Adoção de estratégias de formação de público e difusão da produção de dança.

3.5.1 Desenvolver programas continuados de difusão, circulação e formação de público visando à regularidade nas agendas e estabilidade de ações.

3.5.2 Criar e manter ações de formação de público junto a festivais, encontros, mostras, seminários e fóruns de dança.

3.5.3 Incentivar programas de formação de público para a dança, enfatizando professores e alunos do ensino básico, das redes pública e privada.

3.5.4 Estimular ações transversais da dança com outras áreas e segmentos como educação, turismo, ação social, meio ambiente, museu, cinema, ciência e tecnologia, dentre outras, objetivando ampliação e formação de público.

3.6 - Criação e qualificação de espaços e equipamentos culturais para a formação, criação e produção e fruição de público para a dança.

3.6.1 Implementar e manter centros de criação e produção em dança nos âmbitos Estadual e Municipal

3.7 - Promoção da acessibilidade para pessoas com deficiências: público e artistas.

3.7.1 Desenvolver políticas e mecanismos que promovam, tanto para o público quanto para artistas com deficiência, acessibilidade nos seus termos arquitetônico, comunicacional, metodológico, instrumental, programático e atitudinal, e de acordo com o Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.

3.7.2 Promover acessibilidade a pessoas com deficiência, através de políticas geradas pelo diálogo com as mesmas, sendo pautadas a partir do relatório final da *Oficina Nacional de Indicação de Políticas Públicas Culturais para Inclusão das Pessoas com Deficiência: nada sobre nós sem nós*, outubro de 2008.